



**LEI MUNICIPAL Nº 1.411, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.322/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA**, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Pacajus, Crédito Adicional Especial para subsidiar a adequação orçamentária do município, no valor de R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais), conforme se discrimina no anexo I desta lei.

**Art. 2º** - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, a ANULAÇÃO parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais), conforme se evidencia no anexo II desta lei.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal nº 1.322 de 17 de outubro de 2025, com finalidade reforçar as dotações orçamentárias ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.283 de 07 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Lei nº 1.322 de 17 de outubro de 2025 (Lei Orçamentária Anual), e a Lei nº 1.314 de 03 de Outubro de 2025 (PPA - Plano Plurianual).

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 19 DE JUNHO DE 2026.**

**JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

**Rua Guarany, Nº 600 - Pacajus -CE, 62870-00 0.**



ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 1.411, DE 19 DE JUNHO DE 2026

| 20 03 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |                      |            |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------|------------|
| CLASSIFICAÇÃO<br>FUNCIONAL<br>PROGRMÁTICA | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ELEMENTO DE<br>DESPESA | FONTE DE<br>RECURSOS | VALOR R\$  |
| 20 03 23 695 0014 1.039                   | <b>Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos Turísticos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 4.4.90.51.00           | 1500000000           | 10.000,00  |
|                                           | Objetivo: Promover a construção, ampliação, revitalização, modernização e adequação de equipamentos e espaços turísticos do município, visando fortalecer a infraestrutura turística local, ampliar a capacidade de recepção de visitantes, valorizar os atrativos culturais e naturais, incentivar o desenvolvimento econômico sustentável e proporcionar melhores condições de lazer, acessibilidade, mobilidade e integração turística para moradores e visitantes. | 4.4.90.51.00           | 1700000000           | 20.000,00  |
| 20 03 23 695 0014 2.117                   | <b>Fortalecimento e Desenvolvimento do Turismo Municipal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3.3.50.41.00           | 1500000000           | 10.000,00  |
|                                           | Objetivo:Promover o desenvolvimento sustentável do turismo no município, mediante apoio a ações de promoção turística, eventos culturais e turísticos, qualificação profissional, fortalecimento da infraestrutura turística, valorização do patrimônio cultural e natural, incentivo ao empreendedorismo turístico e execução da Política Municipal de Turismo instituída pela legislação municipal.                                                                  | 3.3.50.43.00           | 1500000000           | 1.000,00   |
|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3.3.90.14.00           | 1500000000           | 1.000,00   |
|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3.3.90.30.00           | 1500000000           | 20.000,00  |
|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3.3.90.30.00           | 1700000000           | 20.000,00  |
|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3.3.90.36.00           | 1500000000           | 1.000,00   |
|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3.3.90.39.00           | 1500000000           | 1.000,00   |
|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3.3.90.39.00           | 1700000000           | 500.000,00 |
|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 4.4.90.52.00           | 1500000000           | 5.000,00   |
|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 4.4.90.52.00           | 1700000000           | 20.000,00  |
| VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |                      | 609.000,00 |

**JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS



**ANEXO II**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.411, DE 19 DE JUNHO DE 2026**

| 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO |                                                                                         |                        |                      |            |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------|------------|
| CLASSIFICAÇÃO<br>FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA                  | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                       | ELEMENTO DE<br>DESPESA | FONTE DE<br>RECURSOS | VALOR R\$  |
| 10 01 15 451 0011 1.004                                     | Implantação, Revit. E<br>Modernização de Praças e<br>Espaços Públicos de<br>Convivência | 4.4.90.51.00           | 1720000000           | 95.000,00  |
| 10 01 15 451 0011 1.007                                     | Implantação de Meios e<br>Acessibilidade em Passeios e                                  | 4.4.90.51.00           | 1720000000           | 95.000,00  |
| 10 01 17 512 0011 1.011                                     | Implantação de Ampliação do<br>Sistema de Saneamento                                    | 4.4.90.51.00           | 1700000000           | 200.000,00 |
|                                                             |                                                                                         |                        | 1701000000           | 100.000,00 |
| 10 01 17 544 0011 1.014                                     | Perfuração de Poços<br>Tubulares e Construção de<br>Chafarizes                          | 4.4.90.51.00           | 1500000000           | 119.000,00 |
| VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES                                   |                                                                                         |                        |                      | 609.000,00 |

**JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS



**PACAJUS**  
GOVERNO MUNICIPAL

Estado do Ceará  
Governo Municipal  
de Pacajus  
CNPJ:07.384.407/0001-09

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 685, DE 19 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.411, DE 19 DE JUNHO DE 2026**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.322/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CUMPRASE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 19 DE JUNHO DE 2026.**

**JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS